



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N°172**, de 09 de março de 1977.

### **Abre Crédito Especial.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a adquirir para o serviço de Educação um veículo marca Volkswagen, modelo Brasília, OK, podendo, para tanto dispender até e importância de CR\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros).

**Art. 2º.** Para aquisição a que se refere o artigo anterior, será obedecida a processo de licitação imposta pelas legislações em vigor no país.

**Art. 3º.** Como recurso ao disposto no artigo primeiro da presente Lei, poderá o Poder Executivo Municipal aplicar o que dispõe o art. 5º da Lei orçamentária em vigor, no limite necessário ao que dispõe o artigo.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 09 de março de 1977.

**WILSON FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 09 de março de 1977.

*Secretário Municipal de Administração*

---